IFES - CAMPUS SÃO MATEUS

Termo de Referência 30/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
30/2025	158423-IFES - CAMPUS SãO MATEUS	RYCK ANDRADE BOROTO	22/10/2026 09:40 (v 0.19)

Status

DISPONIBILIZADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	116/2025	23157.002476/2025-63

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de material de consumo e ferramentas para atender às necessidades dos laboratórios de Mecânica do Curso Técnico em Mecânica _ IFES Campus São Mateus, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

PLANILHA DE ITENS E PREÇOS ESTIMATIVOS

Item	Descrição	CATMAT	Unid	Quant	Valor Unitário Estimativo R$	Valor Total Estimativo R$
1	Aditivo de arrefecimento para radiador de motores a combustão a gasolina, anticorrosivo. Recipiente com 1 litro.	442500	UND	5	28,45	142,25
2	Barra chata em aço carbono, SAE 1020, nas dimensões: 1.1/2” x 1/4” com 6 metros de comprimento.	481409	UND	7	93,30	653,10
3	Barra chata em aço carbono, SAE 1020, nas dimensões: 2.1/2” x ¼”, com 6 metros de comprimento.	366064	UND	14	169,55	2.373,70
4	Barra chata em aço carbono, SAE 1020, nas dimensões: 2” x 3/16”, com 6 metros de comprimento.	343760	UND	5	95,93	479,65
5	Barra redonda de alumínio, nas dimensões de 1/2” x 6 metros.	243760	UND	2	226,17	452,34
6	Barra redonda de alumínio, nas dimensões de 1” x 6 metros.	240681	UND	3	386,31	1.158,93
7	Barra redonda de alumínio, nas dimensões de 4” x 3 metros.	287568	UND	1	5273,84	5.273,84
8	Barra redonda de diâmetro igual a ½”, aço carbono 1.020, comprimento 6 metros.	464713	UND	3	61,74	185,22
9	Bicos para tocha de corte plasma do tipo P80, com diâmetro do furo de saída com aproximadamente 1,3 mm e comprimento aproximado de 27 mm.	464940	UND	6	20,94	125,64
10	Bicos para tocha de corte plasma do tipo P80, com diâmetro do furo de saída com aproximadamente 1,7 mm e comprimento aproximado de 27 mm.	464940	UND	6	17,27	103,62
11	Blusão raspa de couro para soldador com fechamento total por velcro tamanho G, aproximadamente 80 cm de altura.	486008	UND	15	99,74	1.496,10
12	Bocal de cerâmica para tocha de corte plasma do tipo P80, com diâmetro aproximadamente 32,5 mm e comprimento aproximado de 28 mm.	481687	UND	6	21,83	130,98

13	Broca helicoidal de aço rápido HSS com haste cilíndrica, com diâmetro de 10,0 mm, corte à direita.	454302	UND	5	28,47	142,35
14	Broca helicoidal de aço rápido HSS com haste cilíndrica, com diâmetro de 2,5 mm, corte à direita.	319935	UND	10	3,64	36,40
15	Broca helicoidal de aço rápido HSS com haste cilíndrica, com diâmetro de 3,0 mm, corte à direita.	321584	UND	20	3,65	73,00
16	Broca helicoidal de aço rápido HSS com haste cilíndrica, com diâmetro de 3,5 mm, corte à direita.	321588	UND	20	3,52	70,40
17	Broca helicoidal de aço rápido HSSc om haste cilíndrica, com diâmetro de 4,0 mm, corte à direita.	321589	UND	20	3,44	68,80
18	Broca helicoidal de aço rápido HSS com haste cilíndrica, com diâmetro de 4,5 mm, corte à direita.	321585	UND	20	4,38	87,60
19	Broca helicoidal de aço rápido HSS com haste cilíndrica, com diâmetro de 5,0 mm, corte à direita.	321587	UND	20	4,73	94,60
20	Broca helicoidal de aço rápido HSS com haste cilíndrica, com diâmetro de 5,5 mm, corte à direita.	321591	UND	20	4,76	95,20
21	Broca helicoidal de aço rápido HSS com haste cilíndrica, com diâmetro de 6,0 mm, corte à direita.	443316	UND	20	6,22	124,40
22	Broca helicoidal de aço rápido HSS com haste cilíndrica, com diâmetro de 6,5 mm, corte à direita.	249511	UND	20	6,15	123,00
23	Broca helicoidal de aço rápido HSS com haste cilíndrica, com diâmetro de 7,0 mm, corte à direita.	321577	UND	20	8,63	172,60
24	Broca helicoidal de aço rápido HSS com haste cilíndrica, com diâmetro de 7,5 mm, corte à direita.	321574	UND	20	7,99	159,80
25	Broca helicoidal de aço rápido HSS com haste cilíndrica, com diâmetro de 8,0 mm, corte à direita.	321579	UND	20	8,79	175,80
26	Broca helicoidal de aço rápido HSS com haste cilíndrica, com diâmetro de 8,5 mm, corte à direita.	389995	UND	20	9,99	199,80
27	Broca helicoidal de aço rápido HSS com haste cilíndrica, com diâmetro de 9,0 mm, corte à direita.	321576	UND	20	10,95	219,00
28	Cabo para lima em Madeira com comprimento aproximado de 110 mm para limas entre 8” e 10”.	452379	UND	20	7,37	147,40
29	Caixa de eletrodos revestidos E6013, acomodados em caixa metálica com 18 kg cada, diâmetro 2,5 mm.	313843	UND	2	853,73	1.707,46
30	Caixa de eletrodos revestidos E6013, acomodados em caixa metálica com 20 kg cada, diâmetro 3,2 mm.	396594	UND	2	859,97	1.719,94
31	Calço da pastilha (inserto) para fixação em ferramenta de usinagem (código nº 345). Código do calço 5322 472-04 ou equivalente.	481820	UND	10	43,85	438,50
32	Calço da pastilha em metal duro para pastilha 345R-1305M, fresa 345R (Código ISO /ANSI = 5322 474-01).	481819	UND	10	43,85	438,50
33	Calço para fixação de insertos em suportes de torneamento MTJNR2020 utilizado com pastilhas TNMG16, triangular, construído em metal duro, com espessura aproximada de 3 mm, fixação por furo centralizado. Deve acompanhar pino de fixação e parafuso.	481821	UND	10	27,09	270,90
34	Chapa 2 x 1 m, laminada a quente, número 16 (aproximadamente 1,5 mm de espessura), aço carbono 1.020.	240225	UND	10	186,27	1.862,70
35	Conexão para mangueira PU 6mm. tipo cotovelo macho 90 graus, 6mm x 1/2 Rosca BSP.	457900	UND	8	9,74	77,92
36	Conexão “T”, engate rápido, de 4 mm, na cor azul ou preto, com três saídas para conectar tubos e/ou mangueiras. Usado em sistemas pneumáticos para facilitar a conexão do equipamento com os tubos e/ou mangueiras. Passagem de ar, vácuo e água. Usado em tubos e/ou mangueiras de poliuretano (PU) ou nylon.	463425	UND	10	6,04	60,40
37	Conexão “T”, engate rápido, de 6 mm, na cor azul ou preto, com três saídas para conectar tubos e/ou mangueiras. Usado em sistemas pneumáticos para facilitar a conexão do equipamento com os tubos e/ou mangueiras. Passagem de ar, vácuo e água. Usado em tubos e/ou mangueiras de poliuretano (PU) ou nylon.	463427	UND	10	7,95	79,50
38	Cossinete Em Aço Rápido HSS M10x1.5 x 38mm externo.	452610	UND	5	85,24	426,20
39	Cossinete Em Aço Rápido HSS M12x1.5 x 38mm externo.	482769	UND	5	137,01	685,05
40	Cossinete Em Aço Rápido HSS M4x0.7 x 20mm externo.	482772	UND	5	32,45	162,25
41	Cossinete Em Aço Rápido HSS M6 x 1.0 x 25mm externo.	482771	UND	5	49,66	248,30
42	Cossinete Em Aço Rápido HSS M8x1.25 x 25mm externo.	482770	UND	5	44,01	220,05

43	Cossinete Em Aço Rápido HSS UNC 1/4 x 20mm externo H7.	449514	UND	5	47,48	237,40
44	Cossinete Em Aço Rápido HSS UNC 3/16 x 20mm externo.	449514	UND	5	50,51	252,55
45	Cossinete Em Aço Rápido HSS UNC 3/8 x 30mm externo H11.	449539	UND	5	75,58	377,90
46	Cossinete Em Aço Rápido HSS UNC 5/16 x 25 externo.	449543	UND	5	77,63	388,15
47	Cossinete Em Aço Rápido HSS UNC 1/2" x 38mm externo H14.	449540	UND	5	154,79	773,95
48	Cossinete Em Aço Rápido HSS UNC 1/4 x 20mm externo.	449514	UND	5	38,19	190,95
49	Disco flap para trabalho de esmerilhar, desbastar, rebarbar, e acabar superfícies de qualquer tipo de metal. Feito com cortador de fibra de vidro cônico reforçado. Medidas do disco: Diâmetro 4 1/2", dimensões 115mm x 22mm, velocidade 13300 rpm, granulometria 80. Marca Norton ou similar.	475835	UND	20	7,93	158,60
50	Escova de aço 4 fileiras de arame com 27mm de comprimento. Cabo de madeira.	319959	UND	20	8,43	168,60
51	Extensão elétrica de 30 metros 2 x 1,50 mm cabo PP tripolar.	407481	UND	5	203,92	1.019,60
52	Fluido (Óleo) sintético para corte para usinagem de todos os metais ferrosos e suas ligas, aço inox e metais amarelos. Deve vir em recipiente metálico com 500 ml.	433068	UND	5	66,01	330,05
53	Fluido lubrificante e refrigerante miscível em água para operações de usinagem de materiais ferrosos e não ferrosos, com proteção anticorrosiva, refrigerantes, lubrificantes e antiespumantes. Deve ser diluído na proporção de até 1:20 (uma parte de produto para 19 partes de água). Acondicionados em recipientes de 20 litros.	446760	UND	20	473,05	9.461,00
54	Fluido para limpeza mecânica (desengraxante) à base de solventes sintéticos hidrogenados, biodegradável, emulsionável, de baixa toxidade, inodoro e de baixa irritabilidade à pele e olhos. Deverá poder ser utilizado diluído na proporção de 1: 40, sem necessidade de remoção com água. Acondicionado em recipientes de 05 litros.	388864	UND	2	69,44	138,88
55	Fresa de topo reto 04 cortes, corte à direita, com revestimento de titânio. Diâmetro de corte= 10,0 mm. Comprimento útil aproximado= 30,0mm. Comprimento total aproximado=75,0mm, corte à direita. Haste=10mm.	472149	UND	4	392,33	1.569,32
56	Fresa de topo reto 04 cortes, corte à direita, com revestimento de titânio. Diâmetro de corte= 12,0 mm. Comprimento útil aproximado= 45,0mm. Comprimento total aproximado=100,0mm. Haste=12mm.	456825	UND	2	492,41	984,82
57	Fresa metal duro topo reto 04 cortes, corte à direita. Diâmetro de corte= 10,0mm. Comprimento útil aproximado= 30,0mm. Comprimento total aproximado=75, 0mm, corte à direita. Haste=10mm.	373393	UND	3	433,55	1.300,65
58	Fresa metal duro topo reto 04 cortes, corte à direita. Diâmetro de corte= 12,0mm. Comprimento útil aproximado= 45,0mm. Comprimento total aproximado=100, 0mm. Haste=12mm.	456825	UND	3	497,23	1.491,69
59	Fresa metal duro topo reto 04 cortes, corte à direita. Diâmetro de corte= 5,0mm. Comprimento útil aproximado= 20,0mm. Comprimento total aproximado=60, 0mm. Haste=5mm.	601734	UND	3	178,96	536,88
60	Fresa metal duro topo reto 04 cortes, corte à direita. Diâmetro de corte= 6,0mm. Comprimento útil aproximado= 30,0mm. Comprimento total aproximado=75, 0mm. Haste=6mm.	607385	UND	3	198,86	596,58
61	Fresa metal duro topo reto 04 cortes, corte à direita. Diâmetro de corte= 7,0mm. Comprimento útil aproximado= 30,0mm. Comprimento total aproximado=75, 0mm. Haste=7mm.	607385	UND	3	279,63	838,89
62	Fresa metal duro topo reto 04 cortes, corte à direita. Diâmetro de corte= 8,0mm. Comprimento útil aproximado= 30,0mm. Comprimento total aproximado=75, 0mm. Haste=8mm.	607384	UND	3	286,27	858,81
63	Gás comprimido argônio, aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química AR, massa molecular 39,94, grau de pureza teor mín. 99% V/V, número de referência química CAS 7440-37-1. Uso industrial, cilindro com 10 m³, cilindro em comodato.	372033	m³	50	61,40	3.070,00
64	Gás comprimido Dióxido de Carbono, aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química (CO^2), massa molecular 44,0, grau de pureza teor mín. 99% V/V, Uso industrial, acondicionado em cilindro de 34kg, cilindro em comodato.	426556	Kg	34	34,99	1.189,66
65	Inserto (Pastilha) metal duro MGMN 300 M (bedame) para usinagem de canais em aços e alumínio, com 3 mm de espessura, raio aproximado de 0,4 mm, deve seguir a norma ISO, para usinagem com torno mecânico.	481670	UND	60	34,68	2.080,80
66	Inserto (Pastilha) metal duro MGMN 400 M (bedame) para usinagem de canais em aços e alumínio, com 4 mm de espessura, raio aproximado de 0,4 mm, deve seguir a norma ISO, para usinagem com torno mecânico.	481671	UND	60	34,87	2.092,20
67	Inserto (pastilha) para portaferramentas bedame direito e esquerdo 2mm.	620067	UND	20	29,80	596,00
68	Inserto (pastilha) para portaferramentas de rosqueamento externo de perfil 55° - 16erm ag 55 - parcial - passo de 48 fpp a 8 fpp.	620067	UND	20	27,86	557,20

69	Inserto (pastilha) para portaferramentas de rosqueamento externo de perfil 60° - 16erm ag 55 - parcial - passo de 0,5mm a 3mm.	620067	UND	20	32,89	657,80
70	Inserto Pastilha aço TNMG 160404 R 90.	464809	UND	80	39,15	3.132,00
71	Inserto 90°- raio 0,8mm para alumínio. Código tnmg160408 - iso n25.	472742	UND	80	43,49	3.479,20
72	Inserto (pastilha) para portaferramentas externo direito e esquerdo 95°- raio 0,4mm - semidesbaste - aço. Código iso wnmg080404 - iso p25.	620065	UND	20	55,11	1.102,20
73	Inserto (pastilha) rosca interna passo polegadas 55.	464808	UND	20	45,32	906,40
74	Inserto (pastilha) rosca interna 60° passo métrico.	464808	UND	20	59,61	1.192,20
75	Jogo de escova para substituição em equipamento. Deve ser compatível com esmerilhadeira da marca dewalt 7", modelo D28491 - 220V.	449077	UND	4	53,43	213,72
76	Jogo de escova para substituição em equipamento. Deve ser compatível com esmerilhadeira da marca bosch 7", modelo gws14- 180 110V.	449077	UND	4	38,25	153,00
77	Jogo de Macho Manual Seriado em aço HSS UNC 1/2, com três peças.	354368	UND	10	146,40	1.464,00
78	Jogo de Macho Manual Seriado em aço HSS UNC 1/4, com três peças.	354368	UND	10	81,08	810,80
79	Jogo de Macho Manual Seriado em aço HSS UNC 3/16, com três peças.	354368	UND	10	142,87	1.428,70
80	Jogo de Macho Manual Seriado em aço HSS UNC 3/8, com três peças.	354368	UND	10	122,95	1.229,50
81	Jogo de Macho Manual Seriado em aço HSS UNC 5/16, com três peças.	354368	UND	10	183,31	1.833,10
82	Jogo de Macho Manual Seriado HSS M10x1.5, com três peças.	354368	UND	10	114,00	1.140,00
83	Jogo de Macho Manual Seriado HSS M12x1.75, com três peças.	354368	UND	10	147,88	1.478,80
84	Jogo de Macho Manual Seriado HSS M4x0.7, com três peças.	354368	UND	10	100,63	1.006,30
85	Jogo de Macho Manual Seriado HSS M6x1.0, com três peças.	354368	UND	10	59,23	592,30
86	Jogo de Macho Manual Seriado HSS M8x1.25, com três peças.	354368	UND	10	57,62	576,20
87	Lâmina de serra fita 1/4", com 24 dentes por polegada. Rolo de 30 Metros.	312367	UND	1	1847,13	1.847,13
88	Lâmina de serra fita 3/8", com 24 dentes por polegada. Rolo de 30 Metros.	288844	UND	1	1431,77	1.431,77
89	Lâmina de serras de 12", para ser usado em arco de serra, 18 dentes por polegada, inquebrável para segurança no manuseio, 300 mm.	481046	UND	20	12,61	252,20
90	Luva de raspa de couro cano longo 20 cm, com costura reforçada.	301942	par	20	15,94	318,80
91	Mangueira de ar comprimido com camada interna de pvc flexível com fio de poliéster intermediária e camada externa de pvc flexível, com diâmetro interno de 3/8", 300 PSI.	458445	M	50	13,22	661,00
92	Mangueira PU azul 6 mm para sistema de ar comprimido.	476201	Metros	10	5,43	54,30
93	Manômetro Horizontal ¼ de 0 a -150 PSI (0 -10 bar).	447259	Un	10	58,65	586,50
94	Manômetro regulador de pressão para cilindro de argônio, com corpo em latão forjado, com escala de pressão de entrada máxima de aproximadamente 315 kgf/cm² e saída com vazão máxima aproximadamente 30 L/min.	601733	Un	4	284,12	1.136,48
95	Manômetro regulador de pressão para cilindro de CO^2, com corpo em latão forjado, com escala de pressão de entrada máxima de aproximadamente 315 kgf/cm² e saída com vazão máxima aproximadamente 30 L/min.	447252	Un	4	375,46	1.501,84
96	Óleo lubrificante, grau de viscosidade ISO 220, baseado na viscosidade cinemática (centistokes) a 40ºC, (ISO = International Standards Organization). Aplicação: lubrificante para sistemas hidráulicos que operam sob temperaturas extremas, resiste à oxidação de produtos ácidos e lamas. Capacidade anti-desgaste, deve proteger contra a corrosão, propriedades antiespumante e de desemulsibilidade. Recipiente preferencialmente com 20 litros cada para melhor armazenamento.	462782	Galão 20 litros	2	552,26	1.104,52
97	Óleo lubrificante, grau de viscosidade ISO 68, baseado na viscosidade cinemática (centistokes) a 40ºC, (ISO = International Standards Organization). Aplicação: lubrificante para sistemas hidráulicos que operam sob temperaturas extremas, resiste à oxidação de produtos ácidos e lamas. Capacidade anti-desgaste, deve proteger contra a corrosão, propriedades antiespumante e de desemulsibilidade. O óleo será usado no torno da marca Nardini e deve seguir recomendações da marca. Recipiente preferencialmente com 20 litros cada para melhor armazenamento.	461657	Galão 20 litros	5	512,65	2.563,25
98	Óleo lubrificante, grau de viscosidade ISO VG 46, baseado na viscosidade cinemática (centistokes) a 40ºC, (ISO = International Standards Organization). Aplicação: lubrificante para sistemas hidráulicos, resiste à oxidação de produtos ácidos. Capacidade antidesgaste, deve proteger contra a corrosão, propriedades antiespumante e de desemulsibilidade. Deve possuir praso de validade de 10 anos. Recipiente preferencialmente com 20 litros cada para melhor armazenamento.	461654	Galão 20 litros	1	413,91	413,91
99	Paquímetro universal com guias revestidas com camada de titânio, fabricado em aço temperado, com parafuso de fixação, capacidade de 150mm / 6" e resolução de 0,05 mm x 1/128", exatidão de ± 50 µm, fornecido com estojo plástico. Marca Mitutoyo ou similar.	294565	Un	12	328,95	3.947,40

100	Paquímetro universal, material aço temperado com guias revestidas com titânio, capacidade 300 mm - 12", aplicação: medição externa /interna e profundidade, tipo escala métrica e inglesa, características adicionais resolução 0,05 mm - 1 /128 pol., exatidão de aproximadamente 0,05 mm, fornecido em estojo plástico com fechamento. Modelo de referência: Digimess 100.022-TIN ou similar.	294565	Un	5	990,53	4.952,65
101	Penetrador Diamante Durômetro 120º Hrc P/ Medir Dureza com caixa para acondicionar.	217698	Un	4	1527,91	6.111,64
102	Pincel pintura 2”, produzido com filamento sintético e cabo de plástico.	233914	Un	30	4,64	139,20
103	Pino Para Pastilha TNMG 16, utilizado em suporte MTJNR-2020.	481683	Un	15	16,44	246,60
104	Porta Cossinete 1", em aço liga, com três parafusos de fixação, hastes enroscadas.	286722	Un	10	21,96	219,60
105	Porta Cossinete 1.1/2", em aço liga, com três parafusos de fixação, hastes enroscadas.	286720	Un	10	36,24	362,40
106	Porta Cossinete 20 mm, em aço liga, com três parafusos de fixação, hastes enroscadas.	286718	Un	10	22,61	226,10
107	Porta-ferramentas 25x25 bedame externo direito 2mm.	602644	Un	3	147,37	442,11
108	Porta-ferramentas 25x25 bedame externo direito 3mm.	602644	Un	3	213,90	641,70
109	Porta-ferramentas 25x25 de roscamento externo direito.	602644	Un	3	175,11	525,33
110	Rebolo 6” para afiação de videa, granulação de 120 (tipo GC-120), com dimensões aproximadas de 152,4 x 19,05 x 31,75 mm.	620338	Un	5	106,33	531,65
111	Rebolo 8” para afiação de videa, granulação de 120 (tipo GC-100), com dimensões aproximadas de 203,2 x 25,4 x 31,75 mm.	481691	Un	5	162,12	810,60
112	Rebolo de uso geral, fabricado em óxido de alumínio com 8” de diâmetro, granulometria de 46, utilizados em operações industriais de desbaste, rebarbação e afiação em aços e materiais ferrosos, com centralizadores, com dimensões aproximadas de 203,2 x 19,05 x 31,75 mm.	481688	Un	4	125,57	502,28
113	Rebolo de uso geral, fabricado em óxido de alumínio com 8” de diâmetro, granulometria de 60, utilizados em operações industriais de desbaste, rebarbação e afiação em aços e materiais ferrosos, com dimensões aproximadas de 203,2 x 19,05 x 31,75 mm.	481689	Un	4	129,96	519,84
114	Riscador em aço com pontas em metal duro - videa, para traçagem de metais, cabo e pontas niqueladas. Comprimento total aproximado de 145 mm, marca Vonder ou similar.	407359	Un	10	32,30	323,00
115	Serra fita flexível bi-metálica, TIPO STARRET ou similar, com dentes de aço rápido M42PB2, com aproximadamente (8% de cobalto e 10% de molibdênio, com largura de 27 mm; com espessura de 0,90 mm, de 04 a 06 dentes por polegada, com comprimento de 3450 mm (soldada de topo e tratada termicamente).	602720	Un	5	229,52	1.147,60
116	Serra fita flexível bimetálica, TIPO STARRET ou similar, com dentes de aço rápido M42PB2, com aproximadamente (8% de cobalto e 10% de molibdênio, com largura de 27 mm; com espessura de 0,90 mm, de 06 a 10 dentes por polegada, com comprimento de 3450 mm (soldada de topo e tratada termicamente).	602720	Un	5	212,76	1.063,80
117	Suporte Canal Interno RAG16 3MM.	421134	Un	1	347,37	347,37
118	Suporte Canal Interno RAG20 3MM.	421134	Un	1	396,84	396,84
119	Suporte Canal Interno RAG25 3MM.	421134	Un	1	409,77	409,77
120	Suporte de torneamento interno STFCR-11, 12 mm.	421134	Un	1	131,14	131,14
121	Tinta para traçagem cor azul, acondicionada em recipientes de 1 litro.	449836	Un	5	48,32	241,60
122	Tocha MIG/MAG com 3 metros, Corrente de 300A, conector padrão euroconector, diâmetro do arame entre 0.80 e 1.20 mm. Sumig ou similar.	451017	Un	9	605,49	5.449,41
123	Tocha TIG válvula com olhal, comprimento aproximado de 3,5 metros, com condutor reforçado.	458155	Un	6	270,96	1.625,76
124	Trena de 5 metros, corpo emborrachado, ponta magnetizada, com divisão em milímetros e polegadas, deve possuir caixa anatômica, possuir sistema amortecedor de impacto, freio auxiliar de fita.	279114	Un	5	39,60	198,00
125	Vareta De Solda Tig Aço Carbono, Normas Técnicas: ER 70s-3, com aproximadamente 2.4mm de diâmetro. Armazenado em recipiente que proteja contra umidade.	481822	Kg	10	54,68	546,80
126	Vareta De Solda Tig Inox, Norma AWS ER 308L, com aproximadamente 2.4mm de diâmetro. Armazenado em recipiente que proteja contra umidade.	481823	Kg	5	123,28	616,40
127	Vareta De Solda Tig Inox, Norma AWS ER 308L, com aproximadamente 3,25 mm de diâmetro. Armazenado em recipiente que proteja contra umidade.	481825	Kg	5	102,13	510,65
128	Vassourinha de mesa com cerdas duras estilo pia - piaçava, confeccionada em madeira e piaçava nas dimensões: 50 mm de largura por 250mm de comprimento.	232390	Un	20	10,48	209,60
129	Verificador de tensão (Tensionador) de Correias tipo Caneta, corpo graduado.	425399	Un	2	183,33	366,66

TOTAL	122.255,74

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência

2.2 A aquisição de materiais de consumo, previsto no Plano de Contratações Anual 2024, destina-se aos laboratórios de Mecânica dos cursos Técnico em Mecânica e Engenharia Mecânica, com o objetivo de atender às necessidades do Ifes – Campus São Mateus.

2.3 Os materiais de consumo são fundamentais para o pleno funcionamento dos laboratórios de Mecânica, sendo utilizados de forma contínua nas atividades práticas. Esses insumos são indispensáveis à realização de experimentos, exercícios e aulas que visam ao desenvolvimento das competências técnicas dos alunos. A ausência desses materiais comprometeria a execução dos planos de aula, reduzindo a vivência prática que complementa o aprendizado teórico.

2.4 Além disso, a falta dos itens pode impactar negativamente o processo de ensino-aprendizagem e a preparação dos estudantes para o mercado de trabalho. Dessa forma, a contratação proposta atende ao interesse público, garantindo que os cursos mantenham a qualidade da formação oferecida, em conformidade com as diretrizes educacionais e as demandas do setor mecânico.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência

3.2. A proposta envolve a aquisição de materiais de consumo indispensáveis para assegurar o funcionamento dos laboratórios do curso de Mecânica, com o objetivo de atender às necessidades constantes das atividades práticas. Por se tratar de itens consumíveis, não é exigida manutenção ou suporte técnico após a entrega. Entretanto, todos os produtos devem apresentar garantia mínima de conformidade, garantindo que os itens estejam em condição adequada e cumpram as especificações exigidas no ato da compra.

3.3 Entre as obrigações da fornecedora estão a entrega dos materiais conforme os requisitos técnicos previamente definidos e dentro dos prazos acordados. A entrega deve ser completa e em conformidade com as regulamentações de segurança, além de seguir as orientações da unidade solicitante. Não estão previstos serviços adicionais após a entrega, já que os itens são destinados ao uso imediato nos laboratórios.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis

> *4.1.1 Uso de materiais reciclados, biodegradáveis, atóxicos, com madeira proveniente de reflorestamento devidamente certificada;*
>
> *4.1.2 Execução dos serviços sem utilização de trabalho escravo ou infantil, com máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais;*
>
> *4.1.3 Utilização de produtos que economizam água e energia, produtos educativos que levam à conscientização ambiental, produtos que geram menos resíduos ou que produzam resíduos recicláveis ou que sejam objeto de logística reversa, produtos passíveis de manutenção/conserto, remanufatura, troca ou reaproveitamento de peças de modo a assegurar uma vida útil mais longa e a redução do descarte.*

Indicação de marcas ou modelos

4.2 *Nesta contratação não há necessidade de indicação de marca específica*

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3 Nesta contratação não há necessidade vedação de marca específica

Da exigência de amostra

4.4 Não será necessário o envio de amostras.

Da exigência de carta de solidariedade

4.5 Não será necessário de carta de solidariedade.

Subcontratação

4.6 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.7 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, uma vez que o objeto da presente contratação envolve a simples entrega de materiais /bens, com prazo de execução pequeno, não acarretando, no caso de atraso ou de recusa de entrega, em prejuízos à Administração que precisem ser ressarcidos pelo fornecedor.

4.8 A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho, em remessa única.

5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Instituto Federal do Espírito Santo Campus São Mateus, situado à Rodovia BR-101 Norte, Km 58 - Litorâneo, São Mateus - ES | CEP: 29932-540, no horário de 08h às 17h.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.[A1]

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.15. Cabe ao gestor do contrato:

6.15.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.15.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.15.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.15.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.15.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

*7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,5**% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30** (trinta) dias.*

*7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de **2%** (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia; [A2]*

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

*7.2.4.3. . Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “**e**” a “**h**” de **0,5**% (cinco décimos por cento) a **30**% (trinta por cento) do valor da contratação.*

*7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “**c**”, de **0,5**% (cinco décimos por cento) a **30**% (trinta por cento) do valor da contratação.*

*7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "**b**", **0,5**% (cinco décimos por cento) a **30**% (trinta por cento) do valor da contratação.*

*7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d", de **0,5**% (cinco décimos por cento) a **30**% (trinta por cento) do valor da contratação.*

*7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "**a**", de **0,5**% (cinco décimos por cento) a **30**% (trinta por cento) do valor da contratação.*

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30* (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4.os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de ***15 (quinze) dias****,* a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de ***05 (cinco)*** dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de ***até 02 (dois) dias úteis***.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.11.1. o prazo de validade;

8.11.2. a data da emissão;

8.11.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.11.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.11.5.o valor a pagar; e

8.11.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.14.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.14.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.17. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado* de correção monetária.[A4]

Forma de pagamento

8.21. pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.24. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A5]

8.25. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.26. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.26.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.26.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.26.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.26.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.27. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.28. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.29. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice *IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado,* exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.30.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.31. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.32. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.33. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.34. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.35. O reajuste será realizado por apostilamento.

Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN

8.36. Na assinatura do contrato será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato, conforme disposto no art. 6o da Lei No 10.522 /2002, Medida Provisória no 1.259/2024 e Lei no 14.973/2024.

8.37. A existência de registro no CADIN constitui fator impeditivo para a contratação.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade *PREGÃO*, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo *menor preço.*

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.7. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.9. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Disposições gerais sobre habilitação

9.22. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.23. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.24. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.25. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.26. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Qualificação Econômico-Financeira

9.27 Não será exigida habilitação quanto a Qualificação Economico-financeira para este objeto, em razão dasimplicidade e da baixa complexidade da sua execução.
9.28 Para fins de atendimento ao disposto no art. 20 da IN SEGES/ME Nº 67, de 2021 e art. 70 da Lei Nº 14.133/2021, será suficiente, para fins de habilitação da licitante, a apresentação de comprovação de regularidadefiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal, nos seguintescasos:
9.28.1 Aquisições para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias daordem de fornecimento;
9.28.2 Contratações em valores inferiores a ¼ (um quarto) do limite para dispensa de licitação para comprasem geral;
9.28.3 Contratações de produtos para pesquisa e desenvolvimento, até o limite de R$ 300.000,00 (Trezentosmil reais).

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de ***R$ 122.255,74 (cento e vinte e depois mil duzentos e cinquenta e cinco reais e setenta e quatro centavos)****, conforme custos unitários apostos na* ***tabela contida no item 1.1 acima.***

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.
11.2. A dotação orçamentária será apresentada pela Diretoria de Administração do Campus São Mateus.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como *sigilosas.*

São Mateus, 11 de junho de 2026.

_____

Ryck Andrade Boroto

Técnico de Laboratório industrial / Mecânica

SIAPE 1653623

_____

Luiz Rafael Resende da Silva

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

ANEXO I

Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024

1 . FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o *prazo de 02 (dois) dias úteis,* contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato (*Nota de Empenho)*, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133 /2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas *na Autorização de Contratação Direta ou Aviso de Dispensa Eletrônica,* no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1 A Administração terá o prazo de *05 (cinco) dias úteis*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período. [A4]

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.[A5]

3.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.[A6] [A7]

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO[A8]

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, *e da relação da rede de assistência técnica autorizada se houver[A9]* ;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A10]

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.[A13]

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3. Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.[A17]

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A18]

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em São Mateus, para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

ANEXO II

Por meio deste instrumento, ... *(identificar o Contratado)* declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere a *Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local - UF, ... de ..... de 20.... .

_____

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

LUIZ RAFAEL RESENDE DA SILVA

Agente de contratação

RYCK ANDRADE BOROTO

Membro de banca avaliadora

Assinou eletronicamente em 22/10/2026 às 09:40:26.

GUILHERME ALFREDO GENEHR

Agente de contratação

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 5/2026 - SMT-CCTM (11.02.31.01.05.02.09)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 22/10/2026 10:27)
GUILHERME ALFREDO GENEHR
COORDENADOR DE CURSO
SMT-CCTM (11.02.31.01.05.02.09)
Matrícula: 2995995

*Visualize o documento original em https://sipac.ifes.edu.br/documentos/ informando seu número: **5**, ano: **2026**, tipo: **TERMO DE REFERÊNCIA**, data de emissão: **22/10/2026** e o código de verificação: **7e8aff0da6***